LEI Nº 3.996 DE 10/04/2006

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO ART. ARTIGO 3º DA LEI 2.998 DE 26/10/1998 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O inciso I do art. 3º da Lei nº 2.998, de 26/10/1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Entidades Públicas

a) representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico;
b) vetado;
c) vetado;
d) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
e) representante da Fundação Cultural de Canoinhas;
f) representante da Epagri;
g) representante da Embrapa;
h) representante da Cidasc.

Art. 2º Os demais dispositivos não alterados nesta Lei permanecem vigorando com suas redações atuais.

Art 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 10 de Abril de 2006.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 10/04/2006.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças